

PUBLICADO NO DIA 10/01/2024  
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI  
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM  
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 002/2024

ASS.: Priscila Herdy Portugal

Priscila Herdy Portugal  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
Mat.: 50041

Dispõe sobre a concessão de pensão

O Diretor Geral e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VII e em consonância com o Processo nº 016/2024.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder Pensão Vitalícia por morte, conforme dispõe o Art. 40, §7º, inciso I da C.F./1988 observada a redação da E.C. nº 41/2003, c/c o Art. 56 da Lei Municipal nº 1.511/2002, a senhora **NOEMI CARMO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº **XXX.737.186-XX**, dependente presumida do servidor público municipal **INATIVO**, o senhor: **JOÃO GONÇALVES DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº **XXX.925.746-XX**, falecido em **05/12/2023**.

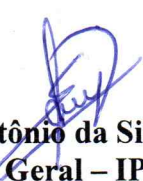
**Art. 2º.** Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter **INTEGRAL**, nos termos do Art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 56, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.511/2002, correspondente a **100% (cem por cento) dos proventos** percebidos pelo aposentado na data do óbito.

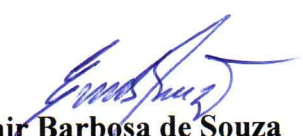
**Parágrafo Único:** O reajuste dos proventos obedecerá ao contido no Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004, não havendo paridade com os servidores ativos, ou seja: **O reajuste será pelo índice do RGPS.**

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a contar da data de **05 de dezembro de 2023**.

**Art. 4º.** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viçosa, 10 de janeiro de 2024.

  
Edivaldo Antônio da Silva Araújo  
Diretor Geral – IPREVI  
Matrícula: 50025

  
Evair Barbosa de Souza  
Diretor Previdenciário – IPREVI  
Matrícula: 50031